



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano IX - Edição Nº 1370 - Taboão, Estado do Tocantins, 16 de Setembro de 2025

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Educação.....	03

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 225/2025 TABOÃO-TO 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO SIPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como visando à efetiva implantação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do SIPIA, no âmbito do Município de Taboão – TO, com a finalidade de planejar, acompanhar, coordenar e executar as ações voltadas à implantação e operacionalização do SIPIA junto aos Conselhos Tutelares do município.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos e instituições:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular:

Suplente:

Conselho Tutelar

Titular:

Suplente:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Suplente:

Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Suplente:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Suplente:

Art. 3º - As reuniões do Comitê Gestor acontecerão trimestralmente e deverão ser devidamente registradas em ata, com cópia encaminhada ao CMDCA para fins de acompanhamento e controle social.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do SIPIA:

I – Coordenar a elaboração e execução do Plano de Implantação do SIPIA no município;

II – Articular ações entre os órgãos envolvidos, garantindo apoio técnico, logístico e institucional à implementação do sistema;

III – Acompanhar o processo de capacitação dos Conselheiros Tutelares para uso da plataforma SIPIA;

IV – Monitorar a infraestrutura necessária à utilização do sistema (equipamentos, internet, espaço físico adequado, etc.);

V – Emitir relatórios periódicos ao CMDCA e aos demais órgãos competentes sobre o andamento da implantação;

VI – Avaliar continuamente a efetividade do SIPIA e propor melhorias.

Art. 5º - Fica aprovado o Plano de Ação para Implementação do SIPIA-CT no Município de Taboão, contendo as seguintes etapas:

Diagnóstico Situacional:

Levantamento das condições dos Conselhos Tutelares quanto a equipamentos, conectividade e espaço físico;

Avaliação da demanda de atendimentos e fluxo de trabalho.

Capacitação:

Solicitação ao Governo Federal ou Estadual de capacitação dos Conselheiros Tutelares;

Realização de oficinas presenciais ou online com suporte técnico adequado.

Infraestrutura:

Garantia de equipamentos e acesso à internet nos Conselhos Tutelares;

Criação de logins e liberação de acesso à plataforma SIPIA.

Operacionalização:

Início gradual da utilização do sistema nos dois polos;

Acompanhamento técnico nos primeiros meses de uso.

Monitoramento e Avaliação:

Reuniões trimestrais do Comitê Gestor para análise de relatórios e solução de dificuldades;

Realização de ajustes conforme demandas identificadas.

Art. 6º - O CMDCA poderá revisar e atualizar o Plano de Ação, conforme a evolução da implantação e mediante



deliberação do Comitê Gestor.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO, em 15 de setembro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 233/2025 TABOCÃO-TO 15 DE
SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DO SIPIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como visando à efetiva implantação e operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal do SIPIA, no âmbito do Município de Tabocão – TO, com a finalidade de planejar, acompanhar, coordenar e executar as ações voltadas à implantação e operacionalização do SIPIA junto aos Conselhos Tutelares do município.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Ana Lúcia Fernandes da Silva da Silva Marinho

Suplente: Ksemilia Odorico Cardoso

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Zênia Aguiar Pinto.

Suplente: Maurício Nunes Monteiro da Silva.

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Mara Luiza Silva.

Suplente: Joyciony Gomes Sousa.

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Titular: Naiane Almeida da Conceição.

Suplente: Luciene Bispo de Sousa Coutinho.

V – Conselho Tutelar;

Titular: Cleidiane Ribeiro Costa.

Suplente: Maria Márcia Ferreira de Sousa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO, em 15 de Setembro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2025. TABOCÃO/TO 15 DE
SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e considerando a necessidade de garantir a participação social no processo de formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Poder Executivo, com a finalidade de propor diretrizes para políticas e ações que assegurem o direito humano à alimentação adequada no âmbito do Município de Tabocão TO.

Art. 2º O Conselho será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Poder Público Municipal, indicados pelos respectivos órgãos e da sociedade civil organizada, escolhidos em assembléia ou processo participativo, garantindo-se a paridade entre governo e sociedade.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nayane da Conceição Almeida CPF: 036XXXXXX-90

Suplente: Maria Izabel Alves da Silva CPF: 005XXXXXX-43

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Pedro Henryck Alves de Holanda CPF: 067XXXXXX-07

Suplente: Maria de Fátima Pereira da Silva CPF: 929XXXXXX-49

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Narcisa Vera de Sousa CPF: 412XXXXXX-00

Suplente: Paula Sobrinho Mota CPF: 032XXXXXX-28

Representante da Associação APAE

Titular: Luciene Bispo de Sousa Coutinho CPF: 741XXXXXX-91

Suplente: Adriana Soares Fragozo Laliko CPF: 018XXXXXX-84

Representante da Associação Olga Benário

Titular: João Batista Delfino de Araújo CPF: 311XXXXXX-68

Suplente: Sebastião Nunes da Silva CPF: 177XXXXXX-91

Representante da Associação Setor Despertar

Titular: Magno Alves de Lima CPF: 075XXXXXX-65

Suplente: José Domingos Pereira de Sousa CPF: 360XXXXXX-72

Representante dos Comerciantes

Titular: Jovane Fernandes CPF: 019XXXXXX-02

Suplente: Gustavo de Sousa Oliveira CPF: 079XXXXXX-06

Representante de Organizações (Igrejas)

Titular: João Batista Silva Oliveira CPF: 888XXXXXX-87

Suplente: Maria José Alves da Silva CPF: 530XXXXXX-30

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Rafaela Pereira Brito dos Santos CPF: 048XXXXXX-60

Suplente: Maria das Dores Rodrigues Passos CPF: 985XXXXXX-97

Art. 4º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão TO, aos 15 dias de setembro de 2025.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025
PROCESSO ADM. 501/2025

O MUNICIPIO DE TABOCÃO -TO, por meio da Secretaria de Saúde e Saneamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 064/2025:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene bucal destinados ao desenvolvimento do Projeto Saúde Bucal na Escola, os produtos deverão atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tabocão – TO.

Data de recebimento das propostas: de 17 a 19 de Setembro de 2025, data abertura: 22 de Setembro de 2025 às 09:00, na plataforma: <https://portaldecompraspublicas.com.br>, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br> e www.tabocao.to.gov.br, e informações junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com.

Tabocão 12 de Setembro de 2025

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

Atos da Secretária da Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FME
PROC. ADM. Nº 422/2025

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0 km, tipo pick-up cabine dupla (CD), tração 4x2, conforme o Edital e Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: 16 a 26 de Setembro de 2025.

Data de Abertura: 26 de Setembro de 2025 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabocao.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com.

Tabocão – TO, 11 de Setembro de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - FME
PROC. ADM. Nº 584/2025

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Futuras e eventuais aquisições parceladas de itens complementares da Merenda Escolar, para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Tabocão – TO.

Recebimento das Propostas: 17 a 29 de Setembro de 2025.

Data de Abertura: 29 de Setembro de 2025 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabocao.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com.

Tabocão – TO, 11 de Setembro de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº57/2025 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025**
**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal
nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.^a EVANY
ROCHA NUNES(coordenadora pedagógica) Matrícula
Funcional nº85, para participar de formação continuada do III
CICLO FORMATIVO DO PROGRAMA ALFABETIZA
MAIS TOCANTINS , nos dias 16 e 17 de setembro em Palmas
- TO para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1
1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$180,00(cento e oitenta)
reais.

Dia 16/09/2025 - saída: 06h

Dia 17/09/2025 - Retorno: 18h10min

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total
ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do
Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de
2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº46/2025 DE 23 DE MAIO DE
2025**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal
nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.^a JOELMA
MORAIS DE OLIVEIRA SILVA (coordenadora pedagógica)
Matrícula Funcional nº444, para participar de formação
presencial para formadoras municipais e gestores de Unidade
Escolar, nos dias 17 e 18 de junho Palmas - TO para cobrir
despesas com alimentação, o equivalente a 1 1/2 (uma e meia)
diária, no valor de R\$180,00(cento e oitenta) reais .

Horário de saída: 06h

Retorno: 18h10min

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total
ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do
Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de 2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº59/2025 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÇÃO,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal
nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.^a JOELMA
MORAIS DE OLIVEIRA SILVA (coordenadora pedagógica)
Matrícula Funcional nº444, para participar de formação
presencial sobre III CICLO FORMATIVO DO PROGRAMA
ALFABETIZA MAIS TOCANTINS, nos dias 16 e 17 de
setembro em Guaraí - TO para cobrir despesas com
alimentação, o equivalente a 2 1/2 (duas meia) diária, no valor
de R\$100,00(cento) reais .

Dia 16/09/2025 saída: 7:30h retorno 18h 10min

Dia 17/09/2025 - saída: 7:30h retorno 18h 10min

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total
ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do
Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de
2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº60/2025 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2025**
**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO
SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR pagamento de diária a Sr.^a KARLYANNE FONSECA DE OLIVEIRA (diretora de unidade escolar) Matrícula Funcional nº328, para participar de formação presencial III ciclo formativo do Programa Alfabetiza mais Tocantins, nos dias 16 e 17 de setembro em Guaraí - TO para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 1/2 (duas meia) diária, no valor de R\$100,00(cem) reais .

Dia 16/06/2025 - saída: 7:30h retorno 18h 10min

Dia 17/06/2025 - saída: 7:30h retorno 18h 10min

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Gestora do Fundo Mul. de Educação

PORTARIA Nº98 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE TABOCÃO-TO, O PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DOCENTE, DESTINADO À
PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL,
FORTELECIMENTO DO CLIMA ORGANIZACIONAL,
FORMAÇÃO CONTINUADA, GARANTIA DE
PERMANÊNCIA E AUTONOMIA DOCENTE, COM
FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA
APRENDIZAGEM

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de

Tabocão-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 003/2025, e em atendimento A Política de Alfabetização Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do professor como elemento essencial para a qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a importância de promover ações de atenção à saúde mental, fortalecimento do clima organizacional e garantia de permanência docente na rede de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais referentes à alfabetização e recomposição da aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabocão-TO, o Programa de Valorização Docente, destinado a assegurar condições de desenvolvimento profissional, pessoal e organizacional dos professores efetivos e contratados.

Art. 2º O Programa será estruturado em eixos de ação:

I – Saúde mental e bem-estar docente: oferta de apoio psicossocial, rodas de conversa, campanhas de qualidade de vida e parcerias com a rede de saúde;

II – Clima organizacional: promoção de atividades de integração, reconhecimento e fortalecimento do vínculo entre escola e professor;

III – Formação continuada: cursos, oficinas, seminários e acompanhamento pedagógico contínuo, com ênfase na alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – Garantia de permanência na rede: valorização da carreira docente, reconhecimento de boas práticas e incentivos à permanência;

V – Autonomia docente: estímulo à inovação pedagógica e protagonismo do professor no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Programa, podendo estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para sua execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Tabocão, em 30 de Janeiro 2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003 /2025

PORTARIA Nº99 , DE 01 DE MARÇO DE 2025.
Institui o Sistema Municipal de Avaliação Processual

Continua da Aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tabocão-TO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Tabocão-TO Divina Maria Batista de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 003/2025, e em atendimento A Política de Alfabetização Estadual e Nacional. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar processos avaliativos sistemáticos, diagnósticos e formativos, capazes de orientar práticas pedagógicas e garantir a recomposição da aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar periodicamente o desenvolvimento dos estudantes, em especial nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização, do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Alfabetiza Mais Tocantins e demais normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabocão-TO, o Sistema Municipal de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem, destinado a realizar diagnósticos periódicos do nível de desenvolvimento dos estudantes.

Art. 2º O Sistema terá como princípios:

I – Avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes, no mínimo duas vezes ao ano;

II – Produção de informações consistentes para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

III – Ênfase na verificação do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;

IV – Garantia de equidade, acompanhamento e recomposição das aprendizagens, em especial no ciclo de alfabetização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Elaborar e aplicar instrumentos avaliativos próprios ou em parceria com órgãos estaduais e federais (como MEC/CAED, SAEB, SAETO entre outros);

II – Organizar formações para gestores e professores sobre uso pedagógico dos resultados;

III – Monitorar e divulgar periodicamente os resultados, assegurando transparência e utilidade pedagógica;

IV – Promover ações de recomposição da aprendizagem com base nos dados coletados.

Art. 4º Os resultados obtidos deverão orientar diretamente o planejamento das unidades escolares, com foco na melhoria da alfabetização e da qualidade da educação no município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Tabocão-TO, em 01 de março de 2025.

Divina Maria Batista de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003 /2025



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Tabocão/TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

Melina de Souza Vieira Aniceto
Secretário de Administração

